



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0463/2024.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Senival Moura, que visa acrescentar inciso ao art. 7º da Lei 14.485 de 19 de julho de 2007 com a finalidade de incluir a Semana Municipal dos Jogos Interclasses Escolares no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, a ser realizada em uma semana do mês de agosto.

Na forma do Substitutivo ao final apresentado, que visa dar a proposta contornos mais gerais e abstratos, nada obsta o prosseguimento da presente propositura, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o **Substitutivo** a seguir, a fim de conferir ao texto contornos mais gerais e abstratos, sanando eventual vício de iniciativa, bem como para adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0463/24.



*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir a Semana Municipal dos Jogos
Interclasses Escolares, a ser realizada em uma
semana do mês de agosto no Calendário de
Eventos do Município de São Paulo*

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º
.....

Mês de agosto:

- Semana Municipal dos Jogos Interclasses a ser realizada em uma semana do mês de agosto com a finalidade de incentivar a prática de modalidades esportivas educacionais, bem como os cuidados com a saúde do corpo e da mente”. (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em.